



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 700/2009
Data 17/12/2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso, a título oneroso, de bem público constituído de 2 (dois) espaços físicos pertencentes ao Município, mediante concorrência pública, sendo a Praça de Alimentação e a Oca, localizados na Central de Comercialização do Município de Nova Laranjeiras, situado às margens da BR 277.

Parágrafo Primeiro - Os espaços físicos que trata o caput deste artigo deverão destinar-se à instalação de uma Praça de Alimentação, para exploração comercial de venda de alimentos, e a instalação de espaço cultural (OCA), para exposições, apresentações da cultura local, e outras atividades afins.

Parágrafo Segundo. A concessão será pelo prazo determinado de 20 (vinte) anos.

Parágrafo Terceiro. O valor a ser pago mensalmente pelo concessionário será o valor da proposta, que não poderá ser inferior ao mínimo constante do laudo de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL